

T.A. N.º 017/2022

CT. N.º 007/2016 - SEI n.º 19.16.2256.0001875/2019-19

CT. SIAD N.º 9051659

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E OS SENHORES TEREZINHA MARIA DA SILVEIRA E FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, A PRIMEIRA REPRESENTADA POR ESTE, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

LOCADORES: TEREZINHA MARIA DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 061.209.626-20, residente na Rua Orozimbo Resende, n.º 19, Condomínio Recanto do Arari, bairro Boa Vista, CEP: 38.500-000, em Monte Carmelo/MG, e **FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 003.125.091-20, residente e domiciliado no conjunto no SHIN, Q1 03, conjunto 08, casa 06, Lago Norte/DF, CEP: 71.505-280, a primeira representada por este.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 004/2016, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente aditivo ao contrato inicial, cujo objeto é a “locação do imóvel situado na Avenida dos Mundis, n.º 251, bairro Centro, em Monte Carmelo/MG”:

- a) a prorrogação da vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel;
- c) a alteração de representação dos locadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de **18/02/2022** a **17/02/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 3.709,32 (três mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, a partir de 18/02/2022, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 10,0611 %, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Da alteração de representação

Fica alterada a representação dos Locadores exercida pela Sra. Terezinha Maria da Silveira, passando a ser exercida pelo Sr. Francisco José da Silveira.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **18/02/2022 a 17/02/2025**, passa a ser de **R\$ 168.935,52 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo:

- a) **R\$ 133.535,52 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;
- b) **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para **pagamento do água**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1;
- d) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

**FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA
LOCADOR E REPRESENTANTE DA LOCADORA**

Testemunhas:

1) 2)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Silveira, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 14/02/2022, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 15/02/2022, às 08:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 15/02/2022, às 09:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2436266** e o código CRC **587BC5DC**.